



Apresentação: 22/09/2023 12:08:00.000 - MESA

DOC n.1074/2023

Ofício nº 895 (SF)

Brasília, em 22 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Remessa de autógrafo de Decreto Legislativo.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, cópia do autógrafo do Decreto Legislativo nº 99, de 2023, promulgado pelo Senhor Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, que “Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão, assinado em Brasília, em 6 de agosto de 2018”.

Refere-se esse ato ao Projeto de Decreto Legislativo nº 777, de 2021, aprovado, em revisão, pelo Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Weverton  
Segundo-Secretário do Senado Federal,  
no Exercício da Primeira-Secretaria

Secretaria-Geral da Mesa Senado 22/Set/2023 12:08  
Ofício: 9333 Ass.: Bivar O:1981

**PRIMEIRA-SECRETARIA**  
**Em 22/09/2023.**

De ordem, ao Senhor  
Secretário-Geral da Mesa, para as  
devidas providências.

**André Costa**  
**Chefe de Secretaria**

phfm/pdl21-777

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.



\*CD236561784400\*



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Apresentação: 22/09/2023 12:08:00.000 - MESA

DOC n.1074/2023

**DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 99 , DE 2023 (\*)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão, assinado em Brasília, em 6 de agosto de 2018.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica aprovado o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre a República Federativa do Brasil e a República Islâmica do Paquistão, assinado em Brasília, em 6 de agosto de 2018.

Parágrafo único. Nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição Federal, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 21 de setembro de 2023.

Senador Veneziano Vital do Rêgo  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,  
no Exercício da Presidência

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no Diário do Senado Federal de 9/11/2022.

phfm/pdl21-777

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

